



Autor: Poder Executivo
D.O.13/09/1965

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 413 DE 8 DE SETEMBRO DE 1 965 .

Cria a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE MATO GROSSO .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica criada em Cuiabá a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE MATO GROSSO, nos termos da Lei nº 4.024 de 20 de dezembro de 1 961, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional .

Artigo 2º - Para atender às despesas de instalação e funcionamento da FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE MATO GROSSO deverá ser consignada no orçamento estadual para o exercício de 1 966, dotação global de R\$ 30 000 000 (trinta milhões de cruzeiros) .

Artigo 3º - O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando o funcionamento da Faculdade de Ciências Econômicas de Mato Grosso .

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1 965, 144ª da Independência e 77ª da República .

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]